# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**PROJETO DE LEI Nº 40/2023**

**DATA:** 26/07/2023

**EMENTA:** Determina a fixação no solo das bases das goleiras, tabelas de basquetebol e postes que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados do município de Novo Hamburgo.

**AUTORES:** Vereadores Cristiano Coller e Semilda – Tita

## RELATÓRIO

Os Vereadores Cristiano Coller e Semilda – Tita apresentaram à Câmara Municipal, em 26 de julho de 2023, o Projeto de Lei nº 40/2023, o qual determina a fixação no solo das bases das goleiras, tabelas de basquetebol e postes que se destinam a práticas esportivas nos espaços públicos e privados do município de Novo Hamburgo. O projeto foi lido no expediente de 31/07/2023, conforme Ata nº 48/2023. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela parcial juridicidade da presente proposição, tendo em vista a inobservância à Legística, especialmente no que diz respeito à ausência de estudos técnicos que justifiquem a medida proposta, bem como pelo fato de que a normativa deve ser inserida no Código de Posturas Municipal - Lei Complementar nº 3.275/2020. Notificados para a impugnação, tempestivamente, a defesa foi apresentada e acolhida pela COJUR, a qual determinou o prosseguimento do devido processo legislativo com relação à proposição.

## VOTO DA RELATORA

Compete a esta Comissão opinar sobre as proposições legislativas atinentes à educação, cultura, desporto, patrimônio histórico, desenvolvimento artístico, científico e tecnológico, emitindo parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 72, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num primeiro momento, verificamos que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação determinou o prosseguimento do devido processo legislativo.

Mais a mais, a proposição em tela deve ter o devido prosseguimento, uma vez que está de acordo com os preceitos que regem esta Comissão, sendo a temática de extrema relevância a fim de evitar acidentes durante a prática esportiva.

A par dos fundamentos expostos, esta relatoria, após os debates realizados junto à Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 40/2023.

Vereadora Lourdes Valim
Relatora


Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia aprova, por unanimidade, o voto favorável da Eminente Relatora, que passa a constituir esse parecer.

Novo Hamburgo, 09 de outubro de 2023.

Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente

Vereador Enio Brizola
Secretário


Doe sangue, doe órgãos, SALVE UMA VIDA. (Lei Municipal Nº 31/98, de 19 de maio de 1998)
Contribua com o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Lei Municipal Nº 1.180/2004, de 13 de outubro de 2004)
Doe Medula Óssea, Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – PRÓ-MEDULA (Lei Municipal Nº 2.310/2011, de 08 de agosto de 2011)